



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

EDITAL

PROCESSO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Lei Municipal 991/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 02/09/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 02/09/2025 às 08:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicas para atender as demandas e às necessidades do município de Coronel Pacheco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Coronel Pacheco por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 47 da lei complementar nº 123/2006, e da Lei Municipal nº 991/2025 essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, com sede na região dos municípios constituintes da microregião geográfica a que pertence o Município de Coronel Pacheco; São eles;

Aracitaba

Belmiro Braga

Bias Fortes

Bocaina de Minas

Bom Jardim de Minas

Chácara

Chiador

Coronel Pacheco

Ewbank da Câmara

Goianá

Juiz de Fora

Liberdade

Lima Duarte

Matias Barbosa

Olaria

Oliveira Fortes

Paiva

Passa Vinte

Pedro Teixeira

Piau

Rio Novo

Rio Preto

Santa Bárbara do Monte Verde



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Santa Rita de Jacutinga

Santana do Deserto

Santos Dumont

Simão Pereira

A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Justificativa da participação exclusiva: Considerando o presente procedimento licitatório, propõe-se que a participação seja exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede na Micro Região de Juiz de Fora fundamentando-se essa restrição nos objetivos estabelecidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 991/2025 e pelo art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

A legislação municipal determina que, nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pela Administração Municipal, deverá ser adotado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para tais empresas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, além de ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Em especial, o art. 8º da referida lei municipal autoriza a realização de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no município ou na região, desde que observadas as peculiaridades do objeto licitado e os objetivos de promoção do desenvolvimento local, sendo essa previsão plenamente compatível com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Tal entendimento encontra respaldo também nas decisões mais recentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exemplo das manifestações presentes nas Denúncias nº 987.564, 1.012.006, 1.066.685 e 1.048.045, nas quais o Tribunal reconheceu a possibilidade de se priorizar e até restringir a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, desde que haja fundamento em norma municipal e justificativa expressa no instrumento convocatório, especialmente quando o objetivo for fomentar o comércio local e regional, bem como promover o desenvolvimento econômico e social, conforme a finalidade expressa na legislação.

Destaca-se que, no caso concreto, foi realizado levantamento que constatou a existência de diversas empresas sediadas na região aptas a atenderem ao objeto da licitação, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade ou restrição indevida da seleção de fornecedores.

Portanto, a restrição proposta mostra-se adequada, legal e plenamente justificada, pois visa dar efetividade à política pública de favorecimento e incentivo ao desenvolvimento local, atende expressamente à legislação vigente, é respaldada pelo entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, ainda, resguarda a competição entre empresas ao constatar que o mercado regional possui capacidade para suprir a demanda pretendida.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (Dez Centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Carlos Chagas, nº, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Coronel Pacheco.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Coronel Pacheco através do endereço <https://www.coronelpacheco.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, localizada na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Coronel Pacheco, 05/08/2025.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Taynara Pilate Costa Florentino

Chefe Municipal de Gabinete



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicas para atender as demandas e às necessidades do município de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABRAÇADEIRA DE METAL 13 A 19MM 5/8 X 3/4	UND	40
002	ACABAMENTO HID. UNIV 1/2	unid	10
003	ADAPTADOR CURTO 20MM	UND	20
004	ADAPTADOR CURTO 25MM	UND	20
005	ADAPTADOR CURTO 32MM	UND	20
006	ADAPTADOR CURTO 50MM	UND	20
007	ADAPTADOR CURTO 60MM	UND	20
008	ADAPTADOR CURVA 90° MACHO FÊMEA	UND	100
009	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	20
010	ADAPTADOR FLANGE 2MM	UND	20
011	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	20
012	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UND	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
013	ADAPTADOR FLANGE 60MM	UND	20
014	ADAPTADOR INTERNO 3/4 POLIETILENO JARDIM	UND	20
015	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	UND	20
016	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 3/4	unid	20
017	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 20mm x 1/2""	UND	40
018	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 25mm x 3/4""	UND	40
019	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 50mm	UND	40
020	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 60mm x 2""	UND	40
021	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO 175G INDICADO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UND	200
022	"ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"" FEITO EM AÇO CARBONO FORJADO TEMPERADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO"	UND	5
023	ALICATE DE CORTE DE CANO PVC ACIONAMENTO TIPO CATRACA E LÂMINA DE AÇO COM ACABAMENTO DE MATERIALM ANTIDERRAPANTE COM FIO DE CORTE TRAPEZOIDAL. CORPO EM ALUMÍNIO	UND	6
024	"ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADAS. ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MEDIDA TOTAL: 10"" (240mm). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 62mm. PRODUZIDA EM AÇO CROMADO. MATERIAL DO CABO: CHAPAS CONFORMADAS E ACABAMENTO CROMADO."	UND	5
025	ANEL VED VASO SANITÁRIO C/ GUIA	UND	15
026	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140. CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE. TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UND	5
027	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA BIVOLT DIMENSÕES: 23 x 20 x 19 cm, 1 quilogramas	UND	10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
028	BÓIA ELÉTRICA CAIXA D'ÁGUA AUTOMÁTICA BIVOLT 1,5 METROS, BÓIA DE NÍVEL FÁCIL DE INSTALAR, LIGA DESLIGA REGULAGEM DO NÍVEL D'ÁGUA COM CONTRAPESO NO CABO, PERFEITA PARA CISTERNAS, CAIXAS SUPERIORES, CASTELOS D'ÁGUA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	10
029	BÓIA VAZÃO TOTAL, ALTA PRESSÃO METAL 3/4 Dn 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10
030	BOMBA CENTRIFUGA 1,1/2CV CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1,5 CV ,TENSÃO 110V/220V, SUCCÃO (ENTRADA) 1/2 POL, SAÍDA 1 POL, VAZÃO MÁXIMA 12,8m³ PARA 14 mca,VAZÃO MÍNIMA 1,8 m³/h PARA 32 mca,ROTAÇÃO 3,00 rpm (2 pólos), CARCAÇA ALUMÍNIO, EIXO AÇO CARBONO,TEMPERATURA MÁXIMA:80°C DIÂMETRO DO ROTOR: 143 mm	UND	6
031	BOMBA CENTRIFUGA MULTISTAGIO 2375V 7,5CV 220/380/440/760V TRIFASICA	UND	2
032	BOMBA DOSADORA DIGITAL 5 LITROS / 7 BAR. TENSÃO NOMINAL: 220 OU 110V VAZÃO MÁXIMA: 5 LITROS/HORA. MÍNIMA: 150ML/HORA. PRESSÃO DE TRABALHO 7BAR, ENTRADA DE SENSOR DE NÍVEL PARA MONITORAMENTO PRECISO. PROTEÇÃO IP65. DISPLAY LCD COM VISUALIZAÇÃO NOTURNA. CONTROLE ELETRÔNICO DE PRECISÃO. DUPLA VÁLVULA DE ESFERAS. CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO E VÁLVULA DE PURGA. VEM COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.	UND	2
033	BOMBA INJETORA PARA POÇO 1 ½ CV BIVOLT 60hz	UND	2
034	BOMBEADOR BHS 511-07 M6P DE 7 HP220V	unid	2
035	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25X20	UND	30
036	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	100
037	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	100
038	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	100
039	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20MM	UND	100
040	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25MM	UND	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
041	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	30
042	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25MM	UND	100
043	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32MM	UND	50
044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X40MM	UND	50
045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UND	20
046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 75X60MM	UND	20
047	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 85X60MM	UND	20
048	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1"	UND	30
049	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1.1/4"	UND	30
050	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1/2	UND	50
051	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 3/4	UND	50
052	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 1"	UND	30
053	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 3/4	UND	50
054	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 1/2"	UND	50
055	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 3/4	UND	50
056	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" x 1"	UND	30
057	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" X 1.1/2"	UND	30
058	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4x 1/2	UND	50
059	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20mm	UND	100
060	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25mm	UND	100
061	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32mm	UND	50
062	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40mm	UND	50
063	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60x50mm	UND	50
064	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75x60mm	UND	30



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
065	CAIXA COLETORA DE GORDURA PASSAGEM ELÉTRICA ESGOTO COMPLETA 4,5 LITROS, EM PVC, DIMENSÕES: 22 x 26 x 22 cm, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm	UND	12
066	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm, DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm	UND	15
067	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS. DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm. DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm		20
068	CAIXA ORGANIZADORA CONTRACTOR COM RODAS, PARA ORGANIZAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, FECHO DE METAL NIQUELADO E ORIFÍCIO DE CADEADO, EQUIPADA COM UMA BANDEJA PORTÁTIL E AMPLO ESPAÇO E CAPACIDADE DE 130 KG, POSSUI UMA ESTRUTURA REFORÇADA COM RODAS RESISTENTES, RESISTENTE À ÁGUA, COR PREDOMINANTE AZUL E AS RODAS PRETAS DIMENSÕES DA CAIXA: 61,3cm x 41,9cm x 37,5 cm 6,5 quilogramas	UND	1
069	CAIXA SINFONADA 100X100 COM SAIDA DE 50MM	UND	30
070	CAIXA SINFONADA 150X150 COM SAIDA DE 50MM	UND	30
071	CAP PVC ÁGUA PREDIAL DE 20mm	UND	30
072	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 100mm	UND	20
073	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 25mm	UND	30
074	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 32mm	UND	30
075	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 50mm	UND	20
076	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 60mm	UND	30
077	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRATEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UND	3



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
078	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	3
079	CESTO EMPILHÁVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 KG. DIMENSÕES: C 570mm, L 410mm e A 285mm	UND	36
080	"CHAVE AJUSTÁVEL 15"" CONHECIDA COMO CHAVE INGLESA COR PRETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: FOSFATADO ABERTURA: 43mm, 1,27 quilogramas"	UND	3
081	CHAVE GRIFO 14 POLEGADAS. MATERIAL DO MORDENTE: AÇO CROMADO TEMPERADO, CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO	UNI	3
082	CHAVE GRIFO 24 Pol 600mm, PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE ALTAMENTE E DURÁVEL, MORDENTES EM AÇO, ABERTURA DO MORDENTE: 76mm, USO PROFISSIONAL	UND	3
083	COLA DE CANO 175g	UND	50
084	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 50mm X 20mm	UND	30
085	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 60mm X 20mm	UND	60
086	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4 20mm"	UND	30
087	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4. 25mm"	UND	30
088	CONJUNTO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAL E MADEIRA, 99 BROCAS HELICOIDAIS VÁRIOS TAMANHOS PARA PERFURAÇÕES EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAIS, ITENS: 16x 1,5mm 16x 2mm 15x 2,5mm 10x 3mm 10x 3,2mm 8x 3,5mm 8x 4mm 3x 4,5mm 3x 5mm 2x 5,5mm 2x 6mm 2x 6,5mm 2x 8mm 2x 10mm, ACOMPANHA MALETA	JG	1
089	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20mm	UND	15



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
090	"CURVA GALVANIZADA F/F 90° DE 2''"	UND	15
091	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDEA 110 MM, LAMINA COM 24 DENTES, VELOCIDADE PERIFÉRICA: 70 M/S	UND	25
092	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 10M. MATERIAL: RESINA PTFE. DIMENSÕES: 18 mm x 10 metros x 0,07 mm, DENSIDADE: 0,30 g/cm ³ , ATENDE A NORMA ABNT NBR 13124	UND	120
093	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO `A BATERIA-1/2" 21V COM MALETA ORGANIZADORA, TORQUE 2º NÍVEIS, BIVOLT, MANDRIL DE 1/2" (13mm), TORQUE DE 20 NÍVEIS PARA PARAFUSAR, 1 NÍVEL PARA PARAFUSAR E 1 NÍVEL DE IMPACTO, LUZ DE LED INTEGRADA, BATERIA DE 2000 mAh, TORQUE 60 Nm, AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 50 MINUTOS, ITENS INCLUSOS: 1 BATERIA 2Ah, 1 CARREGADOR 0,4ª, MALETA, CLIPE DE CINTO, VELOCIDADE 1600 RPM, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO C x L x A: 22,5 x 7,5 x 23,3 cm	UND	1
094	JOELHO 45° DN100 ESGOTO SÉRIE NORMAL. SOLDÁVEL. ALTURA: 15cm, LARGURA: 11cm, COMPRIMENTO: 14 cm	UND	40
095	JOELHO 90° DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 16cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 16 cm	UND	40
096	JOELHO 90° DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	40
097	JOELHO 90° DN50 ESGOTO SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO NOMINAL: 50mm, ALTURA: 10cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 12 cm	UND	40
098	JOELHO 90° ESGOTO DE 40mm SÉRIE NORMAL SECUNDÁRIO COM ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: PVC ROBUSTO E RESISTENTE, ALTURA: 7CM, LARGURA: 5CM E COMPRIMENTO: 8CM	UND	30
099	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE R COM VISITA 100x75MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 20CM	UND	20
100	JOELHO 90° SOLDÁVEL 100mm	UND	30
101	JOELHO 90° SOLDÁVEL 150mm	UND	30
102	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20mm	UND	200
103	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	UND	50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
104	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32mm	UND	30
105	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60mm	UND	50
106	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL 20mm COM BUCHA DE LATÃO	UND	100
107	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 8 PEÇAS. FABRICADAS EM AÇO CROMADO COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS IMANTADAS.	JG	2
108	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO NAS CHAVES, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, JOGO COMPOSTO PELAS 12 MEDIDAS: 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm	JG	2
109	JUNÇÃO DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 12cm, LARGURA: 22 cm e COMPRIMENTO: 26cm	UND	50
110	JUNÇÃO DN100 X 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 17cm, LARGURA: 10 cm e COMPRIMENTO: 18cm	UND	20
111	JUNÇÃO DN 100 X 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 19cm, LARGURA: 11 cm e COMPRIMENTO: 22cm	UND	20
112	JUNÇÃO DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 29cm, LARGURA: 29 cm e COMPRIMENTO: 36cm	UND	40
113	JUNÇÃO DN 150 X 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	40
114	JUNÇÃO DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	30
115	JUNÇÃO DN 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 6cm, LARGURA: 16 cm e COMPRIMENTO: 12cm	UND	30
116	JUNÇÃO DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 9 cm e COMPRIMENTO: 21cm	UND	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
117	"KIT VÁLVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO: KIT COMPOSTO POR: 01 - VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" , 01 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA, 01 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO/ROSCA 50mmx1.1/2" , E 01 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL E ANÉIS DE VEDAÇÃO"	KIT	8
118	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 20MM	UND	50
119	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 60MM	UND	30
120	LUVA DE CORRER 20mm	UND	100
121	LUVA DE CORRER 25mm	UND	100
122	LUVA DE CORRER 32mm	UND	70
123	LUVA DE CORRER 60mm	UND	70
124	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 100mm	UND	50
125	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 150mm	UND	25
126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	20
127	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	20
128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
129	LUVA DE UNIÃO 20MM		120
130	LUVA DE UNIÃO 25MM		120
131	LUVA DE UNIÃO 32MM		70
132	LUVA DE UNIÃO 60MM		70
133	LUVA DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 12cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	40
134	LUVA DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 16cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 18 cm	UND	40
135	LUVA DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	20
136	"LUVA GALVANIZADA F/F DE 2"'"	UND	10
137	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	30



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
138	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	30
139	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	30
140	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	30
141	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL LR DE 40MM X 1,1/4'	UND	20
142	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UND	120
143	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UND	120
144	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UND	60
145	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UND	50
146	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UND	70
147	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO E COMPRIMENTO TOTAL: 32CM	UND	5
148	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL, PORTÁTIL E BANCADA, TELA LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO 5 cm, PRECISÃO 3% 0,01, DIMENSÃO (CxLxA) 16,0x6,275px E ACESSÓRIOS INCLUSOS: CÉLULAS DE AMOSTRA, APARELHO, KIT DE REAGENTES, MANUAL DO USUÁRIO, PANO DE LIMPEZA, TAMPA BLINDADA E ESTOJO DE TRANSPORTE	UND	1
149	"NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO DE 2''"	UND	5
150	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ	UND	4
151	PROLONGADOR DE CAIXA DE ESGOTO	UND	10
152	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X50 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 14cm	UND	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
153	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X75 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL, ALTURA: 11cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30
154	REDUÇÃO ESGOTO DN150X100 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 15cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30
155	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 20 mm	UND	120
156	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 25 mm	UND	120
157	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 32 mm	UND	120
158	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 50 mm	UND	70
159	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 60 mm	UND	70
160	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 20 mm	UND	120
161	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 25 mm	UND	100
162	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 32 mm	UND	60
163	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 60 mm	UND	60
164	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20 mm	UND	50
165	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 40 mm	UND	50
166	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 60 mm	UND	40
167	REGISTRO DE GAVETA DE 20mm.	UND	120
168	REGISTRO DE GAVETA DE 25mm.	UND	120
169	REGISTRO DE GAVETA DE 32mm.	UND	70
170	REGISTRO DE GAVETA DE 60mm. FABRICADO EM PVC, POSSUI BITOLA DE 60 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE 10 Kgf/cm² E TEMPERATURA MÁXIMA DE 60°C	UND	70
171	REPARO HYDRA LX MASTER 1/14	UND	15
172	REPARO SALVA REGISTRO	UND	15
173	"SERROTE 18\"", AÇO CARBNO, TRIPLA AFIAÇÃO, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 545mm, LARGURA: 147mm, 7 DENTES POR POLEGADA"	UND	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
174	"SERROTE PROFISSIONAL 16"', 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UND	5
175	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72cm	UND	30
176	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO 72cm	UND	20
177	TÊ DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 18cm, LARGURA: 11cm COMPRIMENTO: 21cm	UND	40
178	TÊ DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 26cm, LARGURA: 18cm, COMPRIMENTO: 27cm	UND	40
179	TÊ DN 150X100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 25cm, LARGURA: 22cm, COMPRIMENTO: 22cm	UND	30
180	TÊ DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL. ALTURA: 6cm, LARGURA: 4cm, COMPRIMENTO: 8cm	UND	30
181	TÊ DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 13cm, LARGURA: 9cm, COMPRIMENTO: 18cm	UND	30
182	TE PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	unid	70
183	"TE PVC AZUL DN 20mm x 1/2"''''	UND	40
184	"TE PVC AZUL DN 25mm x 3/4"''''	UND	40
185	TE PVC BRANCO ESGOTO DN 100mm x 75 x 90°	unid	50
186	TE PVC LISO 3/4	unid	50
187	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 20MM	UND	80
188	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 25MM	UND	80
189	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 32MM	UND	80
190	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 60MM	UND	50
191	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	50
192	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	25
193	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25	UND	25
194	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UND	25



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
195	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UND	25
196	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25	UND	25
197	TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
198	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	80
199	TE SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
200	TE SOLDÁVEL 60 MM	UND	50
201	TESOURA DE CORTE TUBOS ALICATE PETISCO 42MM	UND	10
202	"TORNEIRA 1/2"" DE ESFERA PARA JARDIM COM VOLTA METALICA "	UND	15
203	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ½	UND	25
204	"TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4""	UND	25
205	"TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2"" ALTA VAZÃO E RESISTÊNCIA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER CAIXA D' ÁGUA REFORÇADA COM HASTE LIGA COBRE"	UND	15
206	TORNEIRA BRANCA 20M.M 15CM	UND	20
207	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	UND	20
208	TORNEIRA IRRIGAÇÃO PRETA/BRANCA	UND	20
209	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA AUTOMATICA TEMPORIZADA CONFECCIONADA EM ACO INOX	UND	30
210	"TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PIA LONGA, BICA LONGA, COR BRANCA ROSCA 1/2"" e 3/4""	UND	100
211	TORNEIRA PLÁSTICA MULTI USO BITOLA 15CM 1/2 POL.	UND	25
212	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2 PRETA	UND	100
213	TORNEIRA PVC PIA 15 CM	UND	25



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
214	TUBO DE 32MM, DISPOSTO EM BARRAS DE 06 MTS P/ ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL, C/ BOLSA DE ENCAIXE MISTO (SOLDA/JUNTA DE DILATAÇÃO) DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM	UND	80
215	TUBO DE ÁGUA 20 MM 1,2 BARRA	UND	50
216	TUBO DE PVC IRRIGA DEFOFO DN150/DE170 PN 8	UND	20
217	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 20 MM	UND	140
218	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 32 MM	UND	80
219	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 60 MM	UND	80
220	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	UND	20
221	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100mm BARRA 6m	UND	60
222	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 150mm BARRA 6m	UND	40
223	"TUBO GALVANIZADO 2" 60X30MM"	UND	40
224	TUBO IRRIGAÇÃO MANGUEIRA 3/4 PRETA REFORÇADA 100 METROS	UND	50
225	TUBO PVC 20MM: RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 6 METROS		100
226	TUBO PVC ROSCAVEL 1,1/2 6M 6 METROS	UND	50
227	TUBO PVC ROSCAVEL 1/4 X 6M	unid	50
228	TUBO PVC ROSCAVEL 2X6M	unid	50
229	TUBO PVC ROSCAVEL (8) 3X6M	unid	50
230	TUBO SOLDÁVEL 100MM 6 METROS	UND	50
231	TUBO SOLDÁVEL 1" 6 METROS	UND	50
232	TUBO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	UND	100
233	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	UND	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
234	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	UND	50
235	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	UND	50
236	TUBO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	UND	50
237	"VÁLVULA DE ESFERA 1/2"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
238	"VÁLVULA DE ESFERA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
239	VÁLVULA DESCARGA	UND	15
240	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 1"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
241	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
242	VALVULA LAVATORIO PVC 7/8	UND	20
243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC N 08 S/ LAD	UND	20
244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL (F) 2	unid	20
245	VEDACIT VEDATOP FLEX SACO 13,50KG	unid	40
246	VEDA ROSCA FITA 18 mm x 50 Metros	UND	30
247	VEDAROSCA LIQUIDO 100G SEMI SECATIVO 100G ADESIVO TRANSPARENTE BASE RESINAS SINTÉTICA, TIPO VEDA CALHA, VISCOSO	UND	50

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Coronel Pacheco, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 27/06/2025.

Taynara Pilate Costa Florentino
Chefe Municipal de Gabinete



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	ABRAÇADEIRA DE METAL 13 A 19MM 5/8 X 3/4	UND	40	2.1500	86,00
002	ACABAMENTO HID. UNIV 1/2	unid	10	51.3700	513,70
003	ADAPTADOR CURTO 20MM	UND	20	1.8400	36,80
004	ADAPTADOR CURTO 25MM	UND	20	1.6000	32,00
005	ADAPTADOR CURTO 32MM	UND	20	1.6900	33,80
006	ADAPTADOR CURTO 50MM	UND	20	2.4600	49,20
007	ADAPTADOR CURTO 60MM	UND	20	4.9600	99,20
008	ADAPTADOR CURVA 90° MACHO FÊMEA	UND	100	110.7500	11.075,00
009	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	20	16.1200	322,40
010	ADAPTADOR FLANGE 2MM	UND	20	16.3300	326,60
011	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	20	17.5600	351,20
012	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UND	20	43.9700	879,40
013	ADAPTADOR FLANGE 60MM	UND	20	55.1300	1.102,60
014	ADAPTADOR INTERNO 3/4 POLIETILENO JARDIM	UND	20	1.9400	38,80
015	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	UND	20	2.4300	48,60
016	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 3/4	unid	20	2.8800	57,60
017	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 20mm x 1/2""	UND	40	1.3900	55,60
018	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 25mm x 3/4""	UND	40	0.9300	37,20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
019	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 50mm	UND	40	7.7000	308,00
020	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 60mm x 2""	UND	40	7.1100	284,40
021	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO 175G INDICADO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UND	200	15.8900	3.178,00
022	"ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"" FEITO EM AÇO CARBONO FORJADO TEMPERADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO"	UND	5	46.1100	230,55
023	ALICATE DE CORTE DE CANO PVC ACIONAMENTO TIPO CATRACA E LÂMINA DE AÇO COM ACABAMENTO DE MATERIALM ANTIDERRAPANTE COM FIO DE CORTE TRAPEZOIDAL. CORPO EM ALUMÍNIO	UND	6	65.3300	391,98
024	"ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADAS. ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MEDIDA TOTAL: 10"" (240mm). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 62mm. PRODUZIDA EM AÇO CROMADO. MATERIAL DO CABO: CHAPAS CONFORMADAS E ACABAMENTO CROMADO."	UND	5	48.7800	243,90
025	ANEL VED VASO SANITÁRIO C/ GUIA	UND	15	15.6000	234,00
026	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140. CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE. TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UND	5	34.1200	170,60
027	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA BIVOLT DIMENSÕES: 23 x 20 x 19 cm, 1 quilogramas	UND	10	75.7300	757,30



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
028	BÓIA ELÉTRICA CAIXA D'ÁGUA AUTOMÁTICA BIVOLT 1,5 METROS, BÓIA DE NÍVEL FÁCIL DE INSTALAR, LIGA DESLIGA REGULAGEM DO NÍVEL D'ÁGUA COM CONTRAPESO NO CABO, PERFEITA PARA CISTERNAS, CAIXAS SUPERIORES, CASTELOS D'ÁGUA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	10	82.3300	823,30
029	BÓIA VAZÃO TOTAL, ALTA PRESSÃO METAL 3/4 Dn 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10	129.9400	1.299,40
030	BOMBA CENTRIFUGA 1,1/2CV CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1,5 CV ,TENSÃO 110V/220V, SUCCÃO (ENTRADA) 1/2 POL, SAÍDA 1 POL, VAZÃO MÁXIMA 12,8m³ PARA 14 mca,VAZÃO MÍNIMA 1,8 m³/h PARA 32 mca,ROTAÇÃO 3,00 rpm (2 pólos), CARCAÇA ALUMÍNIO, EIXO AÇO CARBONO,TEMPERATURA MÁXIMA:80°c DIÂMETRO DO ROTOR: 143 mm	UND	6	2476.1700	14.857,02
031	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 2375V 7,5CV 220/380/440/760V TRIFASICA	UND	2	7166.6700	14.333,34
032	BOMBA DOSADORA DIGITAL 5 LITROS / 7 BAR. TENSÃO NOMINAL: 220 OU 110V VAZÃO MÁXIMA: 5 LITROS/HORA. MÍNIMA: 150ML/HORA. PRESSÃO DE TRABALHO 7BAR, ENTRADA DE SENSOR DE NÍVEL PARA MONITORAMENTO PRECISO. PROTEÇÃO IP65. DISPLAY LCD COM VISUALIZAÇÃO NOTURNA. CONTROLE ELETRÔNICO DE PRECISÃO. DUPLA VÁLVULA DE ESFERAS. CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO E VÁLVULA DE PURGA. VEM COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.	UND	2	2449.3300	4.898,66
033	BOMBA INJETORA PARA POÇO 1 ½ CV BIVOLT 60hz	UND	2	1223.3300	2.446,66
034	BOMBEADOR BHS 511-07 M6P DE 7 HP220V	unid	2	3203.3300	6.406,66



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
035	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25X20	UND	30	2.0400	61,20
036	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	100	2.6000	260,00
037	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	100	3.7300	373,00
038	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	100	2.6000	260,00
039	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20MM	UND	100	4.8300	483,00
040	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25MM	UND	100	5.0300	503,00
041	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	30	10.0800	302,40
042	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25MM	UND	100	16.6700	1.667,00
043	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32MM	UND	50	18.6700	933,50
044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X40MM	UND	50	19.6700	983,50
045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UND	20	21.4100	428,20
046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 75X60MM	UND	20	31.6700	633,40
047	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 85X60MM	UND	20	36.3500	727,00
048	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1"	UND	30	9.3300	279,90
049	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1.1/4"	UND	30	4.2600	127,80
050	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1/2	UND	50	2.9500	147,50
051	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 3/4	UND	50	3.3300	166,50
052	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 1"	UND	30	4.5900	137,70
053	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 3/4	UND	50	3.2500	162,50
054	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 1/2"	UND	50	3.0000	150,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
055	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 3/4	UND	50	3.9600	198,00
056	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" x 1"	UND	30	18.3700	551,10
057	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2' X 1.1/2"	UND	30	11.6100	348,30
058	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4x 1/2	UND	50	3.0000	150,00
059	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20mm	UND	100	0.8500	85,00
060	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25mm	UND	100	1.1000	110,00
061	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32mm	UND	50	4.4700	223,50
062	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40mm	UND	50	3.1100	155,50
063	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60x50mm	UND	50	5.4000	270,00
064	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75x60mm	UND	30	18.8300	564,90
065	CAIXA COLETORA DE GORDURA PASSAGEM ELÉTRICA ESGOTO COMPLETA 4,5 LITROS, EM PVC, DIMENSÕES: 22 × 26 × 22 cm, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm	UND	12	96.8300	1.161,96
066	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm, DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm	UND	15	89.7300	1.345,95
067	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS. DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm. DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm		20	194.3300	3.886,60



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
068	CAIXA ORGANIZADORA CONTRACTOR COM RODAS, PARA ORGANIZAE E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, FECHO DE METAL NIQUELADO E ORIFÍCIO DE CADEADO, EQUIPADA COM UMA BANDEJA PORTÁTIL E AMPLO ESPAÇO E CAPACIDADE DE 130 KG, POSSUI UMA ESTRUTURA REFORÇADA COM RODAS RESISTENTES, RESISTENTE À ÁGUA, COR PREDOMINANTE AZUL E AS RODAS PRETAS DIMENSÕES DA CAIXA: 61,3cm x 41,9cm x 37,5 cm 6,5 quilogramas	UND	1	251.9800	251,98
069	CAIXA SINFONADA 100X100 COM SAIDA DE 50MM	UND	30	22.6300	678,90
070	CAIXA SINFONADA 150X150 COM SAIDA DE 50MM	UND	30	46.2700	1.388,10
071	CAP PVC ÁGUA PREDIAL DE 20mm	UND	30	0.8000	24,00
072	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 100mm	UND	20	24.0300	480,60
073	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 25mm	UND	30	1.8100	54,30
074	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 32mm	UND	30	2.6600	79,80
075	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 50mm	UND	20	10.2600	205,20
076	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 60mm	UND	30	15.8700	476,10
077	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRATEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UND	3	96.1800	288,54



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
078	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	3	99.6700	299,01
079	CESTO EMPILHÁVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 KG. DIMENSÕES: C 570mm, L 410mm e A 285mm	UND	36	40.0000	1.440,00
080	"CHAVE AJUSTÁVEL 15"" CONHECIDA COMO CHAVE INGLESA COR PRETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: FOSFATADO ABERTURA: 43mm, 1,27 quilogramas"	UND	3	65.6500	196,95
081	CHAVE GRIFO 14 POLEGADAS. MATERIAL DO MORDENTE: AÇO CROMADO TEMPERADO, CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO	UNI	3	58.4500	175,35
082	CHAVE GRIFO 24 Pol 600mm, PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE ALTAMENTE E DURÁVEL, MORDENTES EM AÇO, ABERTURA DO MORDENTE: 76mm, USO PROFISSIONAL	UND	3	149.9700	449,91
083	COLA DE CANO 175g	UND	50	17.1800	859,00
084	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 50mm X 20mm	UND	30	18.9200	567,60
085	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 60mm X 20mm	UND	60	15.1300	907,80
086	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4 20mm"	UND	30	10.8500	325,50
087	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4. 25mm"	UND	30	37.6500	1.129,50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
088	CONJUNTO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAL E MADEIRA, 99 BROCAS HELICOIDAIS VÁRIOS TAMANHOS PARA PERFURAÇÕES EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAIS, ITENS: 16x 1,5mm 16x 2mm 15x 2,5mm 10x 3mm 10x 3,2mm 8x 3,5mm 8x 4mm 3x 4,5mm 3x 5mm 2x 5,5mm 2x 6mm 2x 6,5mm 2x 8mm 2x 10mm, ACOMPANHA MALETA	JG	1	102.8300	102,83
089	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20mm	UND	15	6.2700	94,05
090	"CURVA GALVANIZADA F/F 90° DE 2" ""	UND	15	27.4600	411,90
091	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDEA 110 MM, LAMINA COM 24 DENTES, VELOCIDADE PERIFÉRICA: 70 M/S	UND	25	17.5000	437,50
092	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 10M. MATERIAL: RESINA PTFE. DIMENSÕES: 18 mm x 10 metros x 0,07 mm, DENSIDADE: 0,30 g/cm³, ATENDE A NORMA ABNT NBR 13124	UND	120	5.8100	697,20
093	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO `A BATERIA-1/2" 21V COM MALETA ORGANIZADORA, TORQUE 2º NÍVEIS, BIVOLT, MANDRIL DE 1/2 " (13mm), TORQUE DE 20 NÍVEIS PARA PARAFUSAR, 1 NÍVEL PARA PARAFUSAR E 1 NÍVEL DE IMPACTO, LUZ DE LED INTEGRADA, BATERIA DE 2000 mAh, TORQUE 60 Nm, AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 50 MINUTOS, ITENS INCLUSOS: 1 BATERIA 2Ah, 1 CARREGADOR 0,4ª, MALETA, CLIPE DE CINTO, VELOCIDADE 1600 RPM, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO C x L x A: 22,5 x 7,5 x 23,3 cm	UND	1	326.3300	326,33
094	JOELHO 45° DN100 ESGOTO SÉRIE NORMAL. SOLDÁVEL. ALTURA: 15cm, LARGURA: 11cm, COMPRIMENTO: 14 cm	UND	40	12.4600	498,40



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
095	JOELHO 90° DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 16cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 16 cm	UND	40	15.7300	629,20
096	JOELHO 90° DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	40	54.1800	2.167,20
097	JOELHO 90° DN50 ESGOTO SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO NOMINAL: 50mm, ALTURA: 10cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 12 cm	UND	40	13.6000	544,00
098	JOELHO 90° ESGOTO DE 40mm SÉRIE NORMAL SECUNDÁRIO COM ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: PVC ROBUSTO E RESISTENTE, ALTURA: 7CM, LARGURA: 5CM E COMPRIMENTO: 8CM	UND	30	6.5200	195,60
099	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE R COM VISITA 100x75MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 20CM	UND	20	28.4800	569,60
100	JOELHO 90° SOLDÁVEL 100mm	UND	30	1.2000	36,00
101	JOELHO 90° SOLDÁVEL 150mm	UND	30	99.2600	2.977,80
102	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20mm	UND	200	2.4000	480,00
103	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	UND	50	1.5300	76,50
104	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32mm	UND	30	1.7000	51,00
105	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60mm	UND	50	7.9700	398,50
106	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL 20mm COM BUCHA DE LATÃO	UND	100	5.7800	578,00
107	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 8 PEÇAS. FABRICADAS EM AÇO CROMADO COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS IMANTADAS.	JG	2	116.7000	233,40
108	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO NAS CHAVES, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, JOGO COMPOSTO PELAS 12 MEDIDAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm	JG	2	187.3200	374,64



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
109	JUNÇÃO DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 12cm, LARGURA: 22 cm e COMPRIMENTO: 26cm	UND	50	30.4200	1.521,00
110	JUNÇÃO DN100 X 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 17cm, LARGURA: 10 cm e COMPRIMENTO: 18cm	UND	20	23.5000	470,00
111	JUNÇÃO DN 100 X 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 19cm, LARGURA: 11 cm e COMPRIMENTO: 22cm	UND	20	41.5000	830,00
112	JUNÇÃO DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 29cm, LARGURA: 29 cm e COMPRIMENTO: 36cm	UND	40	62.8600	2.514,40
113	JUNÇÃO DN 150 X 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	40	60.8600	2.434,40
114	JUNÇÃO DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	30	18.8800	566,40
115	JUNÇÃO DN 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 6cm, LARGURA: 16 cm e COMPRIMENTO: 12cm	UND	30	30.4200	912,60
116	JUNÇÃO DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 9 cm e COMPRIMENTO: 21cm	UND	20	34.3800	687,60
117	"KIT VÁLVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO: KIT COMPOSTO POR: 01 - VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" , 01 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA, 01 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO/ROSCA 50mmx1.1/2" , E 01 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL E ANÉIS DE VEDAÇÃO"	KIT	8	232.2000	1.857,60
118	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 20MM	UND	50	8.0200	401,00
119	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 60MM	UND	30	5.8800	176,40
120	LUVA DE CORRER 20mm	UND	100	9.0500	905,00
121	LUVA DE CORRER 25mm	UND	100	7.0600	706,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
122	LUVA DE CORRER 32mm	UND	70	17.0000	1.190,00
123	LUVA DE CORRER 60mm	UND	70	24.0000	1.680,00
124	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 100mm	UND	50	29.7700	1.488,50
125	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 150mm	UND	25	27.9400	698,50
126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	20	2.8500	57,00
127	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	20	2.1600	43,20
128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	20	5.9300	118,60
129	LUVA DE UNIÃO 20MM		120	7.0400	844,80
130	LUVA DE UNIÃO 25MM		120	7.3600	883,20
131	LUVA DE UNIÃO 32MM		70	22.4300	1.570,10
132	LUVA DE UNIÃO 60MM		70	43.3900	3.037,30
133	LUVA DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 12cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	40	20.6700	826,80
134	LUVA DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 16cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 18 cm	UND	40	29.2400	1.169,60
135	LUVA DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	20	8.8000	176,00
136	"LUVA GALVANIZADA F/F DE 2''"	UND	10	32.0300	320,30
137	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	30	1.5500	46,50
138	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	30	1.9100	57,30
139	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	30	4.1200	123,60
140	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	30	6.9500	208,50
141	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL LR DE 40MM X 1,1/4'	UND	20	11.6100	232,20
142	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UND	120	0.8200	98,40
143	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UND	120	2.5000	300,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
144	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UND	60	2.5900	155,40
145	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UND	50	4.8000	240,00
146	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UND	70	13.0300	912,10
147	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO E COMPRIMENTO TOTAL: 32CM	UND	5	48.3100	241,55
148	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL, PORTÁTIL E BANCADA, TELA LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO 5 cm, PRECISÃO 3% 0,01, DIMENSÃO (CxLxA) 16,0x6,275px E ACESSÓRIOS INCLUSOS: CÉLULAS DE AMOSTRA, APARELHO, KIT DE REAGENTES, MANUAL DO USUÁRIO, PANO DE LIMPEZA, TAMPA BLINDADA E ESTOJO DE TRANSPORTE	UND	1	1048.7600	1.048,76
149	"NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2''"	UND	5	28.4800	142,40
150	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ	UND	4	54.0000	216,00
151	PROLONGADOR DE CAIXA DE ESGOTO	UND	10	36.0000	360,00
152	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X50 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 14cm	UND	20	39.2700	785,40
153	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X75 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL, ALTURA: 11cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30	33.5900	1.007,70



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
154	REDUÇÃO ESGOTO DN150X100 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 15cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30	58.4500	1.753,50
155	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 20 mm	UND	120	16.4000	1.968,00
156	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 25 mm	UND	120	16.6300	1.995,60
157	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 32 mm	UND	120	21.1500	2.538,00
158	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 50 mm	UND	70	27.3300	1.913,10
159	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 60 mm	UND	70	50.3000	3.521,00
160	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 20 mm	UND	120	20.7700	2.492,40
161	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 25 mm	UND	100	29.0000	2.900,00
162	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 32 mm	UND	60	45.6300	2.737,80
163	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 60 mm	UND	60	41.1700	2.470,20
164	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20 mm	UND	50	12.3700	618,50
165	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 40 mm	UND	50	28.7000	1.435,00
166	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 60 mm	UND	40	50.4000	2.016,00
167	REGISTRO DE GAVETA DE 20mm.	UND	120	50.9100	6.109,20
168	REGISTRO DE GAVETA DE 25mm.	UND	120	58.1200	6.974,40
169	REGISTRO DE GAVETA DE 32mm.	UND	70	67.9500	4.756,50
170	REGISTRO DE GAVETA DE 60mm. FABRICADO EM PVC, POSSUI BITOLA DE 60 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE 10 Kgf/cm ² E TEMPERATURA MÁXIMA DE 60°C	UND	70	210.5300	14.737,10
171	REPARO HYDRA LX MASTER 1/14	UND	15	50.6300	759,45
172	REPARO SALVA REGISTRO	UND	15	59.4000	891,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
173	"SERROTE 18\"", AÇO CARBONO, TRIPLA AFIAÇÃO, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 545mm, LARGURA: 147mm, 7 DENTES POR POLEGADA"	UND	5	36.8400	184,20
174	"SERROTE PROFISSIONAL 16\"", 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UND	5	53.4300	267,15
175	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72cm	UND	30	13.9600	418,80
176	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO 72cm	UND	20	22.2300	444,60
177	TÊ DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 18cm, LARGURA: 11cm COMPRIMENTO: 21cm	UND	40	28.5000	1.140,00
178	TÊ DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 26cm, LARGURA: 18cm, COMPRIMENTO: 27cm	UND	40	51.6700	2.066,80
179	TÊ DN 150X100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 25cm, LARGURA: 22cm, COMPRIMENTO: 22cm	UND	30	70.0800	2.102,40
180	TÊ DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL. ALTURA: 6cm, LARGURA: 4cm, COMPRIMENTO: 8cm	UND	30	7.6300	228,90
181	TÊ DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 13cm, LARGURA: 9cm, COMPRIMENTO: 18cm	UND	30	30.4000	912,00
182	TE PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	unid	70	3.0500	213,50
183	"TE PVC AZUL DN 20mm x 1/2""	UND	40	5.2600	210,40
184	"TE PVC AZUL DN 25mm x 3/4""	UND	40	6.4200	256,80
185	TE PVC BRANCO ESGOTO DN 100mm x 75 x 90°	unid	50	69.9700	3.498,50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
186	TE PVC LISO 3/4	unid	50	2.0000	100,00
187	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 20MM	UND	80	4.1600	332,80
188	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 25MM	UND	80	4.3500	348,00
189	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 32MM	UND	80	4.1600	332,80
190	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 60MM	UND	50	11.9200	596,00
191	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	50	4.2700	213,50
192	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	25	6.5300	163,25
193	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25	UND	25	7.2500	181,25
194	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UND	25	7.1500	178,75
195	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UND	25	8.1000	202,50
196	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25	UND	25	7.8800	197,00
197	TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	2.1500	172,00
198	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	80	2.5800	206,40
199	TE SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	3.6500	182,50
200	TE SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	26.8100	1.340,50
201	TESOURA DE CORTE TUBOS ALICATE PETISCO 42MM	UND	10	37.1100	371,10
202	"TORNEIRA 1/2"" DE ESFERA PARA JARDIM COM VOLTA METALICA"	UND	15	20.5200	307,80
203	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ½	UND	25	14.9100	372,75
204	"TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4""	UND	25	52.8500	1.321,25
205	"TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2"" ALTA VAZÃO E RESISTÊNCIA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER CAIXA D' ÁGUA REFORÇADA COM HASTE LIGA COBRE"	UND	15	57.9000	868,50
206	TORNEIRA BRANCA 20M.M 15CM	UND	20	8.3000	166,00
207	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	UND	20	5.0000	100,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
225	TUBO PVC 20MM: RIGIDO SOLDÁVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 6 METROS		100	50.3200	5.032,00
226	TUBO PVC ROSCAVEL 1,1/2 6M 6 METROS	UND	50	63.3700	3.168,50
227	TUBO PVC ROSCAVEL 1/4 X 6M	unid	50	74.0000	3.700,00
228	TUBO PVC ROSCAVEL 2X6M	unid	50	200.2100	10.010,50
229	TUBO PVC ROSCAVEL (8) 3X6M	unid	50	199.8300	9.991,50
230	TUBO SOLDÁVEL 100MM 6 METROS	UND	50	476.9300	23.846,50
231	TUBO SOLDÁVEL 1" 6 METROS	UND	50	59.7700	2.988,50
232	TUBO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	UND	100	53.7900	5.379,00
233	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	UND	100	49.1700	4.917,00
234	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	UND	50	92.4300	4.621,50
235	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	UND	50	99.6700	4.983,50
236	TUBO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	UND	50	274.4500	13.722,50
237	"VÁLVULA DE ESFERA 1/2"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20	57.2300	1.144,60
238	"VÁLVULA DE ESFERA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20	57.2300	1.144,60
239	VÁLVULA DESCARGA	UND	15	169.0700	2.536,05
240	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 1"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20	538.3300	10.766,60
241	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20	454.2100	9.084,20
242	VALVULA LAVATORIO PVC 7/8	UND	20	11.7100	234,20
243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC N 08 S/ LAD	UND	20	5.9000	118,00
244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL (F) 2	unid	20	290.7900	5.815,80
245	VEDACIT VEDATOP FLEX SACO 13,50KG	unid	40	204.0000	8.160,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
246	VEDA ROSCA FITA 18 mm x 50 Metros	UND	30	7.4700	224,10
247	VEDAROSCA LIQUIDO 100G SEMI SECATIVO 100G ADESIVO TRANSPARENTE BASE RESINAS SINTÉTICA, TIPO VEDA CALHA, VISCOSO	UND	50	16.6600	833,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 449.721,88.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	ABRAÇADEIRA DE METAL 13 A 19MM 5/8 X 3/4	UND	40			
002	ACABAMENTO HID. UNIV 1/2	unid	10			
003	ADAPTADOR CURTO 20MM	UND	20			
004	ADAPTADOR CURTO 25MM	UND	20			
005	ADAPTADOR CURTO 32MM	UND	20			
006	ADAPTADOR CURTO 50MM	UND	20			
007	ADAPTADOR CURTO 60MM	UND	20			
008	ADAPTADOR CURVA 90º MACHO FÊMEA	UND	100			
009	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	20			
010	ADAPTADOR FLANGE 2MM	UND	20			
011	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	20			
012	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UND	20			
013	ADAPTADOR FLANGE 60MM	UND	20			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
014	ADAPTADOR INTERNO 3/4 POLIETILENO JARDIM	UND	20			
015	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	UND	20			
016	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 3/4	unid	20			
017	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 20mm x 1/2""	UND	40			
018	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 25mm x 3/4""	UND	40			
019	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 50mm	UND	40			
020	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 60mm x 2""	UND	40			
021	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO 175G INDICADO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UND	200			
022	"ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"" FEITO EM AÇO CARBONO FORJADO TEMPERADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO"	UND	5			
023	ALICATE DE CORTE DE CANO PVC ACIONAMENTO TIPO CATRACA E LÂMINA DE AÇO COM ACABAMENTO DE MATERIALM ANTIDERRAPANTE COM FIO DE CORTE TRAPEZOIDAL. CORPO EM ALUMÍNIO	UND	6			
024	"ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADAS. ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MEDIDA TOTAL: 10"" (240mm). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 62mm. PRODUZIDA EM AÇO CROMADO. MATERIAL DO CABO: CHAPAS CONFORMADAS E ACABAMENTO CROMADO."	UND	5			
025	ANEL VED VASO SANITÁRIO C/ GUIA	UND	15			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
026	"ARCO DE SERRA 12''' 300MM COM LÂMINA K140. CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE. TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UND	5			
027	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA BIVOLT DIMENSÕES: 23 x 20 x 19 cm, 1 quilogramas	UND	10			
028	BÓIA ELÉTRICA CAIXA D'ÁGUA AUTOMÁTICA BIVOLT 1,5 METROS, BÓIA DE NÍVEL FÁCIL DE INSTALAR, LIGA DESLIGA REGULAGEM DO NÍVEL D'ÁGUA COM CONTRAPESO NO CABO, PERFEITA PARA CISTERNAS, CAIXAS SUPERIORES, CASTELOS D'ÁGUA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	10			
029	BÓIA VAZÃO TOTAL, ALTA PRESSÃO METAL 3/4 Dn 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10			
030	BOMBA CENTRIFUGA 1,1/2CV CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1,5 CV ,TENSÃO 110V/220V, SUCÇÃO (ENTRADA) 1,2 POL, SAÍDA 1 POL, VAZÃO MÁXIMA 12,8m³ PARA 14 mca,VAZÃO MÍNIMA 1,8 m³/h PARA 32 mca,ROTAÇÃO 3,00 rpm (2 pólos), CARCAÇA ALUMÍNIO, EIXO AÇO CARBONO,TEMPERATURA MÁXIMA:80°C DIÂMETRO DO ROTOR: 143 mm	UND	6			
031	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 2375V 7,5CV 220/380/440/760V TRIFASICA	UND	2			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
032	BOMBA DOSADORA DIGITAL 5 LITROS / 7 BAR. TENSÃO NOMINAL: 220 OU 110V VAZÃO MÁXIMA: 5 LITROS/HORA. MÍNIMA: 150ML/HORA. PRESSÃO DE TRABALHO 7BAR, ENTRADA DE SENSOR DE NÍVEL PARA MONITORAMENTO PRECISO. PROTEÇÃO IP65. DISPLAY LCD COM VISUALIZAÇÃO NOTURNA. CONTROLE ELETRÔNICO DE PRECISÃO. DUPLA VÁLVULA DE ESFERAS. CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO E VÁLVULA DE PURGA. VEM COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.	UND	2			
033	BOMBA INJETORA PARA POÇO 1 ½ CV BIVOLT 60hz	UND	2			
034	BOMBEADOR BHS 511-07 M6P DE 7 HP220V	unid	2			
035	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25X20	UND	30			
036	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	100			
037	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	100			
038	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	100			
039	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20MM	UND	100			
040	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25MM	UND	100			
041	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	30			
042	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25MM	UND	100			
043	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32MM	UND	50			
044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X40MM	UND	50			
045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UND	20			
046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 75X60MM	UND	20			
047	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 85X60MM	UND	20			
048	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1"	UND	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
049	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1.1/4"	UND	30			
050	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1/2"	UND	50			
051	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 3/4"	UND	50			
052	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 1"	UND	30			
053	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 3/4"	UND	50			
054	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 1/2"	UND	50			
055	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 3/4"	UND	50			
056	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" x 1"	UND	30			
057	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" X 1.1/2"	UND	30			
058	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4x 1/2"	UND	50			
059	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20mm	UND	100			
060	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25mm	UND	100			
061	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32mm	UND	50			
062	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40mm	UND	50			
063	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60x50mm	UND	50			
064	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75x60mm	UND	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
065	CAIXA COLETORA DE GORDURA PASSAGEM ELÉTRICA ESGOTO COMPLETA 4,5 LITROS, EM PVC, DIMENSÕES: 22 × 26 × 22 cm, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm	UND	12			
066	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm, DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm	UND	15			
067	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS. DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm. DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm		20			
068	CAIXA ORGANIZADORA CONTRACTOR COM RODAS, PARA ORGANIZAE E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, FECHO DE METAL NIQUELADO E ORIFÍCIO DE CADEADO, EQUIPADA COM UMA BANDEJA PORTÁTIL E AMPLO ESPAÇO E CAPACIDADE DE 130 KG, POSSUI UMA ESTRUTURA REFORÇADA COM RODAS RESISTENTES, RESISTENTE À ÁGUA, COR PREDOMINANTE AZUL E AS RODAS PRETAS DIMENSÕES DA CAIXA: 61,3cm x 41,9cm x 37,5 cm 6,5 quilogramas	UND	1			
069	CAIXA SINFONADA 100X100 COM SAIDA DE 50MM	UND	30			
070	CAIXA SINFONADA 150X150 COM SAIDA DE 50MM	UND	30			
071	CAP PVC ÁGUA PREDIAL DE 20mm	UND	30			
072	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 100mm	UND	20			
073	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 25mm	UND	30			
074	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 32mm	UND	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
075	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 50mm	UND	20			
076	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 60mm	UND	30			
077	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRATEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UND	3			
078	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	3			
079	CESTO EMPILHÁVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 KG. DIMENSÕES: C 570mm, L 410mm e A 285mm	UND	36			
080	"CHAVE AJUSTÁVEL 15"" CONHECIDA COMO CHAVE INGLESA COR PRETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: FOSFATADO ABERTURA: 43mm, 1,27 quilogramas"	UND	3			
081	CHAVE GRIFO 14 POLEGADAS. MATERIAL DO MORDENTE: AÇO CROMADO TEMPERADO, CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO	UNI	3			
082	CHAVE GRIFO 24 Pol 600mm, PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE ALTAMENTE E DURÁVEL, MORDENTES EM AÇO, ABERTURA DO MORDENTE: 76mm, USO PROFISSIONAL	UND	3			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
083	COLA DE CANO 175g	UND	50			
084	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 50mm X 20mm	UND	30			
085	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 60mm X 20mm	UND	60			
086	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4 20mm"	UND	30			
087	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4. 25mm"	UND	30			
088	CONJUNTO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAL E MADEIRA, 99 BROCAS HELICOIDAIAS VÁRIOS TAMANHOS PARA PERFURAÇÕES EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAIS, ITENS: 16x 1,5mm 16x 2mm 15x 2,5mm 10x 3mm 10x 3,2mm 8x 3,5mm 8x 4mm 3x 4,5mm 3x 5mm 2x 5,5mm 2x 6mm 2x 6,5mm 2x 8mm 2x 10mm, ACOMPANHA MALETA	JG	1			
089	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20mm	UND	15			
090	"CURVA GALVANIZADA F/F 90° DE 2"""	UND	15			
091	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDEA 110 MM, LAMINA COM 24 DENTES, VELOCIDADE PERIFÉRICA: 70 M/S	UND	25			
092	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 10M. MATERIAL: RESINA PTFE. DIMENSÕES: 18 mm x 10 metros x 0,07 mm, DENSIDADE: 0,30 g/cm ³ , ATENDE A NORMA ABNT NBR 13124	UND	120			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
093	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO `A BATERIA-1/2" 21V COM MALETA ORGANIZADORA, TORQUE 2º NÍVEIS, BIVOLT, MANDRIL DE 1/2 " (13mm), TORQUE DE 20 NÍVEIS PARA PARAFUSAR, 1 NÍVEL PARA PARAFUSAR E 1 NÍVEL DE IMPACTO, LUZ DE LED INTEGRADA, BATERIA DE 2000 mAh, TORQUE 60 Nm, AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 50 MINUTOS, ITENS INCLUSOS: 1 BATERIA 2Ah, 1 CARREGADOR 0,4ª, MALETA, CLIPE DE CINTO, VELOCIDADE 1600 RPM, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO C x L x A: 22,5 x 7,5 x 23,3 cm	UND	1			
094	JOELHO 45º DN100 ESGOTO SÉRIE NORMAL. SOLDÁVEL. ALTURA: 15cm, LARGURA: 11cm, COMPRIMENTO: 14 cm	UND	40			
095	JOELHO 90º DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 16cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 16 cm	UND	40			
096	JOELHO 90º DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	40			
097	JOELHO 90º DN50 ESGOTO SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO NOMINAL: 50mm, ALTURA: 10cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 12 cm	UND	40			
098	JOELHO 90º ESGOTO DE 40mm SÉRIE NORMAL SECUNDÁRIO COM ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: PVC ROBUSTO E RESISTENTE, ALTURA: 7CM, LARGURA: 5CM E COMPRIMENTO: 8CM	UND	30			
099	JOELHO 90º ESGOTO SÉRIE R COM VISITA 100x75MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 20CM	UND	20			
100	JOELHO 90º SOLDÁVEL 100mm	UND	30			
101	JOELHO 90º SOLDÁVEL 150mm	UND	30			
102	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20mm	UND	200			
103	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25mm	UND	50			
104	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32mm	UND	30			
105	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60mm	UND	50			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
106	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL 20mm COM BUCHA DE LATÃO	UND	100			
107	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 8 PEÇAS. FABRICADAS EM AÇO CROMADO COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS IMANTADAS.	JG	2			
108	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO NAS CHAVES, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, JOGO COMPOSTO PELAS 12 MEDIDAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm	JG	2			
109	JUNÇÃO DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 12cm, LARGURA: 22 cm e COMPRIMENTO: 26cm	UND	50			
110	JUNÇÃO DN100 X 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 17cm, LARGURA: 10 cm e COMPRIMENTO: 18cm	UND	20			
111	JUNÇÃO DN 100 X 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 19cm, LARGURA: 11 cm e COMPRIMENTO: 22cm	UND	20			
112	JUNÇÃO DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 29cm, LARGURA: 29 cm e COMPRIMENTO: 36cm	UND	40			
113	JUNÇÃO DN 150 X 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	40			
114	JUNÇÃO DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	30			
115	JUNÇÃO DN 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 6cm, LARGURA: 16 cm e COMPRIMENTO: 12cm	UND	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
116	JUNÇÃO DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 9 cm e COMPRIMENTO: 21cm	UND	20			
117	"KIT VÁLVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO: KIT COMPOSTO POR: 01 - VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"" , 01 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA, 01 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO/ROSCA 50mmx1.1/2"", E 01 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL E ANÉIS DE VEDAÇÃO"	KIT	8			
118	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 20MM	UND	50			
119	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 60MM	UND	30			
120	LUVA DE CORRER 20mm	UND	100			
121	LUVA DE CORRER 25mm	UND	100			
122	LUVA DE CORRER 32mm	UND	70			
123	LUVA DE CORRER 60mm	UND	70			
124	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 100mm	UND	50			
125	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 150mm	UND	25			
126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	20			
127	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	20			
128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	20			
129	LUVA DE UNIÃO 20MM		120			
130	LUVA DE UNIÃO 25MM		120			
131	LUVA DE UNIÃO 32MM		70			
132	LUVA DE UNIÃO 60MM		70			
133	LUVA DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 12cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	40			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
134	LUVA DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 16cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 18 cm	UND	40			
135	LUVA DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	20			
136	"LUVA GALVANIZADA F/F DE 2''"	UND	10			
137	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	30			
138	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	30			
139	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	30			
140	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	30			
141	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL LR DE 40MM X 1,1/4'	UND	20			
142	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UND	120			
143	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UND	120			
144	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UND	60			
145	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UND	50			
146	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UND	70			
147	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO E COMPRIMENTO TOTAL: 32CM	UND	5			
148	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL, PORTÁTIL E BANCADA, TELA LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO 5 cm, PRECISÃO 3% 0,01, DIMENSÃO (CxLxA) 16,0x6,275px E ACESSÓRIOS INCLUSOS: CÉLULAS DE AMOSTRA, APARELHO, KIT DE REAGENTES, MANUAL DO USUÁRIO, PANO DE LIMPEZA, TAMPA BLINDADA E ESTOJO DE TRANSPORTE	UND	1			
149	"NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2''"	UND	5			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ	UND	4			
151	PROLONGADOR DE CAIXA DE ESGOTO	UND	10			
152	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X50 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 14cm	UND	20			
153	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X75 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL, ALTURA: 11cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30			
154	REDUÇÃO ESGOTO DN150X100 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 15cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30			
155	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 20 mm	UND	120			
156	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 25 mm	UND	120			
157	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 32 mm	UND	120			
158	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 50 mm	UND	70			
159	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 60 mm	UND	70			
160	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 20 mm	UND	120			
161	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 25 mm	UND	100			
162	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 32 mm	UND	60			
163	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 60 mm	UND	60			
164	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20 mm	UND	50			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
165	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 40 mm	UND	50			
166	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 60 mm	UND	40			
167	REGISTRO DE GAVETA DE 20mm.	UND	120			
168	REGISTRO DE GAVETA DE 25mm.	UND	120			
169	REGISTRO DE GAVETA DE 32mm.	UND	70			
170	REGISTRO DE GAVETA DE 60mm. FABRICADO EM PVC, POSSUI BITOLA DE 60 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE 10 Kgf/cm ² E TEMPERATURA MÁXIMA DE 60°C	UND	70			
171	REPARO HYDRA LX MASTER 1/14	UND	15			
172	REPARO SALVA REGISTRO	UND	15			
173	"SERROTE 18\"", AÇO CARBONO, TRIPLA AFIAÇÃO, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 545mm, LARGURA: 147mm, 7 DENTES POR POLEGADA"	UND	5			
174	"SERROTE PROFISSIONAL 16\"", 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UND	5			
175	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72cm	UND	30			
176	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO 72cm	UND	20			
177	TÊ DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 18cm, LARGURA: 11cm COMPRIMENTO: 21cm	UND	40			
178	TÊ DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 26cm, LARGURA: 18cm, COMPRIMENTO: 27cm	UND	40			
179	TÊ DN 150X100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 25cm, LARGURA: 22cm, COMPRIMENTO: 22cm	UND	30			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
180	TÊ DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL. ALTURA: 6cm, LARGURA: 4cm, COMPRIMENTO: 8cm	UND	30			
181	TÊ DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 13cm, LARGURA: 9cm, COMPRIMENTO: 18cm	UND	30			
182	TE PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	unid	70			
183	"TE PVC AZUL DN 20mm x 1/2" ""	UND	40			
184	"TE PVC AZUL DN 25mm x 3/4" ""	UND	40			
185	TE PVC BRANCO ESGOTO DN 100mm x 75 x 90°	unid	50			
186	TE PVC LISO 3/4	unid	50			
187	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 20MM	UND	80			
188	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 25MM	UND	80			
189	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 32MM	UND	80			
190	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 60MM	UND	50			
191	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	50			
192	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	25			
193	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25	UND	25			
194	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UND	25			
195	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UND	25			
196	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25	UND	25			
197	TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	80			
198	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	80			
199	TE SOLDÁVEL 32 MM	UND	50			
200	TE SOLDÁVEL 60 MM	UND	50			
201	TESOURA DE CORTE TUBOS ALICATE PETISCO 42MM	UND	10			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
202	"TORNEIRA 1/2" DE ESFERA PARA JARDIM COM VOLTA METALICA"	UND	15			
203	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ½	UND	25			
204	"TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4" ""	UND	25			
205	"TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2" ALTA VAZÃO E RESISTÊNCIA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER CAIXA D' ÁGUA REFORÇADA COM HASTE LIGA COBRE"	UND	15			
206	TORNEIRA BRANCA 20M.M 15CM	UND	20			
207	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	UND	20			
208	TORNEIRA IRRIGAÇÃO PRETA/BRANCA	UND	20			
209	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA AUTOMATICA TEMPORIZADA CONFECCIONADA EM ACO INOX	UND	30			
210	"TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PIA LONGA, BICA LONGA, COR BRANCA ROSCA 1/2" e 3/4" ""	UND	100			
211	TORNEIRA PLÁSTICA MULTI USO BITOLA 15CM 1/2 POL.	UND	25			
212	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2 PRETA	UND	100			
213	TORNEIRA PVC PIA 15 CM	UND	25			
214	TUBO DE 32MM, DISPOSTO EM BARRAS DE 06 MTS P/ ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL, C/ BOLSA DE ENCAIXE MISTO (SOLDA/JUNTA DE DILATAÇÃO) DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM	UND	80			
215	TUBO DE ÁGUA 20 MM 1,2 BARRA	UND	50			
216	TUBO DE PVC IRRIGA DEFOFO DN150/DE170 PN 8	UND	20			
217	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 20 MM	UND	140			
218	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 32 MM	UND	80			
219	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 60 MM	UND	80			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
220	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	UND	20			
221	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100mm BARRA 6m	UND	60			
222	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 150mm BARRA 6m	UND	40			
223	"TUBO GALVANIZADO 2"" 60X30MM"	UND	40			
224	TUBO IRRIGAÇÃO MANGUEIRA 3/4 PRETA REFORÇADA 100 METROS	UND	50			
225	TUBO PVC 20MM: RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 6 METROS		100			
226	TUBO PVC ROSCAVEL 1,1/2 6M 6 METROS	UND	50			
227	TUBO PVC ROSCAVEL 1/4 X 6M	unid	50			
228	TUBO PVC ROSCAVEL 2X6M	unid	50			
229	TUBO PVC ROSCAVEL (8) 3X6M	unid	50			
230	TUBO SOLDÁVEL 100MM 6 METROS	UND	50			
231	TUBO SOLDÁVEL 1" 6 METROS	UND	50			
232	TUBO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	UND	100			
233	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	UND	100			
234	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	UND	50			
235	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	UND	50			
236	TUBO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	UND	50			
237	"VÁLVULA DE ESFERA 1/2"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20			
238	"VÁLVULA DE ESFERA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20			
239	VÁLVULA DESCARGA	UND	15			
240	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 1"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
241	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20			
242	VALVULA LAVATORIO PVC 7/8	UND	20			
243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC N 08 S/ LAD	UND	20			
244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL (F) 2	unid	20			
245	VEDACIT VEDATOP FLEX SACO 13,50KG	unid	40			
246	VEDA ROSCA FITA 18 mm x 50 Metros	UND	30			
247	VEDAROSCA LIQUIDO 100G SEMI SECATIVO 100G ADESIVO TRANSPARENTE BASE RESINAS SINTÉTICA, TIPO VEDA CALHA, VISCOSO	UND	50			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ n.º 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, n.º S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2025, Processo Administrativo n.º 096/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 991/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicas para atender as demandas e às necessidades do município de Coronel Pacheco**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Coronel Pacheco por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Coronel Pacheco na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Coronel Pacheco (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Coronel Pacheco e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Coronel Pacheco atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Coronel Pacheco (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/____.

Marcos Aurélio Valério Venâncio

Prefeito

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 096/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Coronel Pacheco.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0011.2.0032.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, ___/___/20__.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

Representante Legal



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicas para atender as demandas e às necessidades do município de Coronel Pacheco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de aquisição dos materiais especificados no termo de referência e seus anexos, destinados a atender às demandas operacionais do município de Coronel Pacheco. Tais materiais são essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, garantindo a manutenção das atividades administrativas e operacionais que impactam diretamente a qualidade de vida da população local.

2.2 A aquisição desses insumos está alinhada com os objetivos institucionais do município, pois possibilita a adequada execução das políticas públicas e programas municipais, assegurando o cumprimento das atribuições legais e o atendimento das necessidades da comunidade. A contratação visa, portanto, suprir a carência identificada, evitando descontinuidade nos serviços e promovendo a otimização dos recursos públicos.

2.3 Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a regularidade e a efetividade das ações municipais, refletindo o interesse público ao assegurar que o município disponha dos materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades. A medida contribui para a eficiência administrativa e para o atendimento pleno das demandas sociais, consolidando o compromisso da Administração com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Gabinete do Executivo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicas para atender as demandas e às necessidades do município de Coronel Pacheco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABRAÇADEIRA DE METAL 13 A 19MM 5/8 X 3/4	UND	40
002	ACABAMENTO HID. UNIV 1/2	unid	10
003	ADAPTADOR CURTO 20MM	UND	20
004	ADAPTADOR CURTO 25MM	UND	20
005	ADAPTADOR CURTO 32MM	UND	20
006	ADAPTADOR CURTO 50MM	UND	20
007	ADAPTADOR CURTO 60MM	UND	20
008	ADAPTADOR CURVA 90° MACHO FÊMEA	UND	100
009	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	20
010	ADAPTADOR FLANGE 2MM	UND	20
011	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	20
012	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UND	20
013	ADAPTADOR FLANGE 60MM	UND	20
014	ADAPTADOR INTERNO 3/4 POLIETILENO JARDIM	UND	20
015	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	UND	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
016	ADAPTADOR PRETO IRRIGAÇÃO 3/4	unid	20
017	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 20mm x 1/2""	UND	40
018	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 25mm x 3/4""	UND	40
019	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 50mm	UND	40
020	"ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAVEL CURTO DN 60mm x 2""	UND	40
021	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO 175G INDICADO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UND	200
022	"ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"" FEITO EM AÇO CARBONO FORJADO TEMPERADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO"	UND	5
023	ALICATE DE CORTE DE CANO PVC ACIONAMENTO TIPO CATRACA E LÂMINA DE AÇO COM ACABAMENTO DE MATERIALM ANTIDERRAPANTE COM FIO DE CORTE TRAPEZOIDAL. CORPO EM ALUMÍNIO	UND	6
024	"ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADAS. ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MEDIDA TOTAL: 10"" (240mm). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 62mm. PRODUZIDA EM AÇO CROMADO. MATERIAL DO CABO: CHAPAS CONFORMADAS E ACABAMENTO CROMADO."	UND	5
025	ANEL VED VASO SANITÁRIO C/ GUIA	UND	15
026	"ARCO DE SERRA 12"" 300MM COM LÂMINA K140. CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE. TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO"	UND	5
027	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA BIVOLT DIMENSÕES: 23 x 20 x 19 cm, 1 quilogramas	UND	10
028	BÓIA ELÉTRICA CAIXA D'ÁGUA AUTOMÁTICA BIVOLT 1,5 METROS, BÓIA DE NÍVEL FÁCIL DE INSTALAR, LIGA DESLIGA REGULAGEM DO NÍVEL D'ÁGUA COM CONTRAPESO NO CABO, PERFEITA PARA CISTERNAS, CAIXAS SUPERIORES, CASTELOS D'ÁGUA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
029	BÓIA VAZÃO TOTAL, ALTA PRESSÃO METAL 3/4 Dn 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10
030	BOMBA CENTRIFUGA 1,1/2CV CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1,5 CV ,TENSÃO 110V/220V, SUÇÃO (ENTRADA) 1,2 POL, SAÍDA 1 POL, VAZÃO MÁXIMA 12,8m³ PARA 14 mca,VAZÃO MÍNIMA 1,8 m³/h PARA 32 mca,ROTAÇÃO 3,00 rpm (2 pólos), CARCAÇA ALUMÍNIO, EIXO AÇO CARBONO,TEMPERATURA MÁXIMA:80°C DIÂMETRO DO ROTOR: 143 mm	UND	6
031	BOMBA CENTRIFUGA MULTISTAGIO 2375V 7,5CV 220/380/440/760V TRIFASICA	UND	2
032	BOMBA DOSADORA DIGITAL 5 LITROS / 7 BAR. TENSÃO NOMINAL: 220 OU 110V VAZÃO MÁXIMA: 5 LITROS/HORA. MÍNIMA: 150ML/HORA. PRESSÃO DE TRABALHO 7BAR, ENTRADA DE SENSOR DE NÍVEL PARA MONITORAMENTO PRECISO. PROTEÇÃO IP65. DISPLAY LCD COM VISUALIZAÇÃO NOTURNA. CONTROLE ELETRÔNICO DE PRECISÃO. DUPLA VÁLVULA DE ESFERAS. CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO E VÁLVULA DE PURGA. VEM COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.	UND	2
033	BOMBA INJETORA PARA POÇO 1 ½ CV BIVOLT 60hz	UND	2
034	BOMBEADOR BHS 511-07 M6P DE 7 HP220V	unid	2
035	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25X20	UND	30
036	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	100
037	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	100
038	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	100
039	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20MM	UND	100
040	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25MM	UND	100
041	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	30
042	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25MM	UND	100
043	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32MM	UND	50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X40MM	UND	50
045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UND	20
046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 75X60MM	UND	20
047	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 85X60MM	UND	20
048	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1"	UND	30
049	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1.1/4"	UND	30
050	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 1/2	UND	50
051	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/2" x 3/4	UND	50
052	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 1"	UND	30
053	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" x 3/4	UND	50
054	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 1/2"	UND	50
055	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 1" x 3/4	UND	50
056	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" x 1"	UND	30
057	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 2" X 1.1/2"	UND	30
058	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4x 1/2	UND	50
059	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20mm	UND	100
060	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25mm	UND	100
061	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32mm	UND	50
062	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40mm	UND	50
063	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60x50mm	UND	50
064	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75x60mm	UND	30
065	CAIXA COLETORA DE GORDURA PASSAGEM ELÉTRICA ESGOTO COMPLETA 4,5 LITROS, EM PVC, DIMENSÕES: 22 × 26 × 22 cm, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm	UND	12



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
066	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm, DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x40 cm	UND	15
067	CAIXA DE GORDURA COM CESTO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 42 LITROS. DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 254 cm. DIMENSÕES: 40 cm x 40 cm x 40 cm		20
068	CAIXA ORGANIZADORA CONTRACTOR COM RODAS, PARA ORGANIZAE E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, FECHO DE METAL NIQUELADO E ORIFÍCIO DE CADEADO, EQUIPADA COM UMA BANDEJA PORTÁTIL E AMPLO ESPAÇO E CAPACIDADE DE 130 KG, POSSUI UMA ESTRUTURA REFORÇADA COM RODAS RESISTENTES, RESISTENTE À ÁGUA, COR PREDOMINANTE AZUL E AS RODAS PRETAS DIMENSÕES DA CAIXA: 61,3cm x 41,9cm x 37,5 cm 6,5 quilogramas	UND	1
069	CAIXA SINFONADA 100X100 COM SAIDA DE 50MM	UND	30
070	CAIXA SINFONADA 150X150 COM SAIDA DE 50MM	UND	30
071	CAP PVC ÁGUA PREDIAL DE 20mm	UND	30
072	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 100mm	UND	20
073	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 25mm	UND	30
074	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 32mm	UND	30
075	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 50mm	UND	20
076	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA ÁGUA PREDIAL 60mm	UND	30
077	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, CAVADEIRATEMPERADA EM TODA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ	UND	3
078	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO , CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM CAMADA DE VERNIZ, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM	UND	3



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
079	CESTO EMPILHÁVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 KG. DIMENSÕES: C 570mm, L 410mm e A 285mm	UND	36
080	"CHAVE AJUSTÁVEL 15"" CONHECIDA COMO CHAVE INGLESA COR PRETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: FOSFATADO ABERTURA: 43mm, 1,27 quilogramas"	UND	3
081	CHAVE GRIFO 14 POLEGADAS. MATERIAL DO MORDENTE: AÇO CROMADO TEMPERADO, CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO	UNI	3
082	CHAVE GRIFO 24 Pol 600mm, PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE ALTAMENTE E DURÁVEL, MORDENTES EM AÇO, ABERTURA DO MORDENTE: 76mm, USO PROFISSIONAL	UND	3
083	COLA DE CANO 175g	UND	50
084	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 50mm X 20mm	UND	30
085	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS DE 60mm X 20mm	UND	60
086	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4 20mm"	UND	30
087	"CONEXÕES EM ""Y"" 3/4. 25mm"	UND	30
088	CONJUNTO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAL E MADEIRA, 99 BROCAS HELICOIDAIS VÁRIOS TAMANHOS PARA PERFURAÇÕES EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAIS, ITENS: 16x 1,5mm 16x 2mm 15x 2,5mm 10x 3mm 10x 3,2mm 8x 3,5mm 8x 4mm 3x 4,5mm 3x 5mm 2x 5,5mm 2x 6mm 2x 6,5mm 2x 8mm 2x 10mm, ACOMPANHA MALETA	JG	1
089	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20mm	UND	15
090	"CURVA GALVANIZADA F/F 90° DE 2"""	UND	15



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
091	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDEA 110 MM, LAMINA COM 24 DENTES, VELOCIDADE PERIFÉRICA: 70 M/S	UND	25
092	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM X 10M. MATERIAL: RESINA PTFE. DIMENSÕES: 18 mm x 10 metros x 0,07 mm, DENSIDADE: 0,30 g/cm ³ , ATENDE A NORMA ABNT NBR 13124	UND	120
093	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO `A BATERIA-1/2" 21V COM MALETA ORGANIZADORA, TORQUE 2º NÍVEIS, BIVOLT, MANDRIL DE 1/2 " (13mm), TORQUE DE 20 NÍVEIS PARA PARAFUSAR, 1 NÍVEL PARA PARAFUSAR E 1 NÍVEL DE IMPACTO, LUZ DE LED INTEGRADA, BATERIA DE 2000 mAh, TORQUE 60 Nm, AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 50 MINUTOS, ITENS INCLUSOS: 1 BATERIA 2Ah, 1 CARREGADOR 0,4ª, MALETA, CLIPE DE CINTO, VELOCIDADE 1600 RPM, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO C x L x A: 22,5 x 7,5 x 23,3 cm	UND	1
094	JOELHO 45° DN100 ESGOTO SÉRIE NORMAL. SOLDÁVEL. ALTURA: 15cm, LARGURA: 11cm, COMPRIMENTO: 14 cm	UND	40
095	JOELHO 90° DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 16cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 16 cm	UND	40
096	JOELHO 90° DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	40
097	JOELHO 90° DN50 ESGOTO SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO NOMINAL: 50mm, ALTURA: 10cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 12 cm	UND	40
098	JOELHO 90° ESGOTO DE 40mm SÉRIE NORMAL SECUNDÁRIO COM ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: PVC ROBUSTO E RESISTENTE, ALTURA: 7CM, LARGURA: 5CM E COMPRIMENTO: 8CM	UND	30
099	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE R COM VISITA 100x75MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 20CM	UND	20
100	JOELHO 90° SOLDÁVEL 100mm	UND	30
101	JOELHO 90° SOLDÁVEL 150mm	UND	30
102	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20mm	UND	200
103	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	UND	50
104	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32mm	UND	30



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
105	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60mm	UND	50
106	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL 20mm COM BUCHA DE LATÃO	UND	100
107	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 8 PEÇAS. FABRICADAS EM AÇO CROMADO COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS IMANTADAS.	JG	2
108	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO NAS CHAVES, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, JOGO COMPOSTO PELAS 12 MEDIDAS: 8 – 9 - 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm	JG	2
109	JUNÇÃO DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 12cm, LARGURA: 22 cm e COMPRIMENTO: 26cm	UND	50
110	JUNÇÃO DN100 X 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 17cm, LARGURA: 10 cm e COMPRIMENTO: 18cm	UND	20
111	JUNÇÃO DN 100 X 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 19cm, LARGURA: 11 cm e COMPRIMENTO: 22cm	UND	20
112	JUNÇÃO DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 29cm, LARGURA: 29 cm e COMPRIMENTO: 36cm	UND	40
113	JUNÇÃO DN 150 X 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	40
114	JUNÇÃO DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC	UND	30
115	JUNÇÃO DN 50 ESGOTO SÉRIE NORMAL MATERIAL PVC: ALTURA: 6cm, LARGURA: 16 cm e COMPRIMENTO: 12cm	UND	30
116	JUNÇÃO DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 9 cm e COMPRIMENTO: 21cm	UND	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
117	"KIT VÁLVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO: KIT COMPOSTO POR: 01 - VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" , 01 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA, 01 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO/ROSCA 50mmx1.1/2" , E 01 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL E ANÉIS DE VEDAÇÃO"	KIT	8
118	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 20MM	UND	50
119	LUVA AZUL LR SOLDÁVEL LATÃO 60MM	UND	30
120	LUVA DE CORRER 20mm	UND	100
121	LUVA DE CORRER 25mm	UND	100
122	LUVA DE CORRER 32mm	UND	70
123	LUVA DE CORRER 60mm	UND	70
124	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 100mm	UND	50
125	LUVA DE ESGOTO COM FIXADORES DN 150mm	UND	25
126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	20
127	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	20
128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
129	LUVA DE UNIÃO 20MM		120
130	LUVA DE UNIÃO 25MM		120
131	LUVA DE UNIÃO 32MM		70
132	LUVA DE UNIÃO 60MM		70
133	LUVA DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 12cm, LARGURA: 12cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	40
134	LUVA DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL ALTURA: 16cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 18 cm	UND	40
135	LUVA DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL	UND	20
136	"LUVA GALVANIZADA F/F DE 2"'"	UND	10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
137	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	30
138	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	30
139	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	30
140	LUVA LR SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	30
141	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL LR DE 40MM X 1,1/4'	UND	20
142	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UND	120
143	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UND	120
144	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UND	60
145	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UND	50
146	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UND	70
147	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO E COMPRIMENTO TOTAL: 32CM	UND	5
148	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL, PORTÁTIL E BANCADA, TELA LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO 5 cm, PRECISÃO 3% 0,01, DIMENSÃO (CxLxA) 16,0x6,275px E ACESSÓRIOS INCLUSOS: CÉLULAS DE AMOSTRA, APARELHO, KIT DE REAGENTES, MANUAL DO USUÁRIO, PANO DE LIMPEZA, TAMPA BLINDADA E ESTOJO DE TRANSPORTE	UND	1
149	"NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2''"	UND	5
150	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL , FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO CORPO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM UMA CAMADA DE VERNIZ	UND	4
151	PROLONGADOR DE CAIXA DE ESGOTO	UND	10



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
152	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X50 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 17cm, LARGURA: 14cm, COMPRIMENTO: 14cm	UND	20
153	REDUÇÃO ESGOTO DN 100X75 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL, ALTURA: 11cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30
154	REDUÇÃO ESGOTO DN150X100 EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL ALTURA: 15cm, LARGURA: 10cm, COMPRIMENTO: 10 cm	UND	30
155	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 20 mm	UND	120
156	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 25 mm	UND	120
157	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 32 mm	UND	120
158	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 50 mm	UND	70
159	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 60 mm	UND	70
160	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 20 mm	UND	120
161	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 25 mm	UND	100
162	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 32 mm	UND	60
163	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 60 mm	UND	60
164	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20 mm	UND	50
165	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 40 mm	UND	50
166	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 60 mm	UND	40
167	REGISTRO DE GAVETA DE 20mm.	UND	120
168	REGISTRO DE GAVETA DE 25mm.	UND	120
169	REGISTRO DE GAVETA DE 32mm.	UND	70
170	REGISTRO DE GAVETA DE 60mm. FABRICADO EM PVC, POSSUI BITOLA DE 60 MM COM PRESSÃO MÁXIMA DE 10 Kg/cm ² E TEMPERATURA MÁXIMA DE 60°C	UND	70
171	REPARO HYDRA LX MASTER 1/14	UND	15
172	REPARO SALVA REGISTRO	UND	15



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
173	"SERROTE 18\"", AÇO CARBONO, TRIPLA AFIAÇÃO, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 545mm, LARGURA: 147mm, 7 DENTES POR POLEGADA"	UND	5
174	"SERROTE PROFISSIONAL 16\"", 5 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADOS, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E LIXADO, DIMENSÕES DO SERROTE: 48,7 x 14,6 x 2,2 cm, 500 g"	UND	5
175	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72cm	UND	30
176	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO 72cm	UND	20
177	TÊ DN 100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 18cm, LARGURA: 11cm COMPRIMENTO: 21cm	UND	40
178	TÊ DN 150 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 26cm, LARGURA: 18cm, COMPRIMENTO: 27cm	UND	40
179	TÊ DN 150X100 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 25cm, LARGURA: 22cm, COMPRIMENTO: 22cm	UND	30
180	TÊ DN 40 ESGOTO SÉRIE NORMAL. ALTURA: 6cm, LARGURA: 4cm, COMPRIMENTO: 8cm	UND	30
181	TÊ DN 75 ESGOTO SÉRIE NORMAL, ALTURA: 13cm, LARGURA: 9cm, COMPRIMENTO: 18cm	UND	30
182	TE PRETO IRRIGAÇÃO 1/2	unid	70
183	"TE PVC AZUL DN 20mm x 1/2" ""	UND	40
184	"TE PVC AZUL DN 25mm x 3/4" ""	UND	40
185	TE PVC BRANCO ESGOTO DN 100mm x 75 x 90°	unid	50
186	TE PVC LISO 3/4	unid	50
187	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 20MM	UND	80
188	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 25MM	UND	80
189	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 32MM	UND	80
190	TÊ PVC ROSQUEÁVEL 60MM	UND	50
191	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
192	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	25
193	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25	UND	25
194	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UND	25
195	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UND	25
196	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25	UND	25
197	TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
198	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	80
199	TE SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
200	TE SOLDÁVEL 60 MM	UND	50
201	TESOURA DE CORTE TUBOS ALICATE PETISCO 42MM	UND	10
202	"TORNEIRA 1/2"" DE ESFERA PARA JARDIM COM VOLTA METALICA"	UND	15
203	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ½	UND	25
204	"TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4""	UND	25
205	"TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2"" ALTA VAZÃO E RESISTÊNCIA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER CAIXA D' ÁGUA REFORÇADA COM HASTE LIGA COBRE"	UND	15
206	TORNEIRA BRANCA 20M.M 15CM	UND	20
207	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	UND	20
208	TORNEIRA IRRIGAÇÃO PRETA/BRANCA	UND	20
209	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA AUTOMATICA TEMPORIZADA CONFECCIONADA EM ACO INOX	UND	30
210	"TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PIA LONGA, BICA LONGA, COR BRANCA ROSCA 1/2"" e 3/4""	UND	100
211	TORNEIRA PLÁSTICA MULTI USO BITOLA 15CM 1/2 POL.	UND	25
212	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2 PRETA	UND	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
213	TORNEIRA PVC PIA 15 CM	UND	25
214	TUBO DE 32MM, DISPOSTO EM BARRAS DE 06 MTS P/ ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL, C/ BOLSA DE ENCAIXE MISTO (SOLDA/JUNTA DE DILATAÇÃO) DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM	UND	80
215	TUBO DE ÁGUA 20 MM 1,2 BARRA	UND	50
216	TUBO DE PVC IRRIGA DEFOFO DN150/DE170 PN 8	UND	20
217	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 20 MM	UND	140
218	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 32 MM	UND	80
219	TUBO DE ROSCA BRANCO DE 60 MM	UND	80
220	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	UND	20
221	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100mm BARRA 6m	UND	60
222	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 150mm BARRA 6m	UND	40
223	"TUBO GALVANIZADO 2" 60X30MM"	UND	40
224	TUBO IRRIGAÇÃO MANGUEIRA 3/4 PRETA REFORÇADA 100 METROS	UND	50
225	TUBO PVC 20MM: RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 6 METROS		100
226	TUBO PVC ROSCAVEL 1,1/2 6M 6 METROS	UND	50
227	TUBO PVC ROSCAVEL 1/4 X 6M	unid	50
228	TUBO PVC ROSCAVEL 2X6M	unid	50
229	TUBO PVC ROSCAVEL (8) 3X6M	unid	50
230	TUBO SOLDÁVEL 100MM 6 METROS	UND	50
231	TUBO SOLDÁVEL 1" 6 METROS	UND	50
232	TUBO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	UND	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
233	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	UND	100
234	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	UND	50
235	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	UND	50
236	TUBO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	UND	50
237	"VÁLVULA DE ESFERA 1/2"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
238	"VÁLVULA DE ESFERA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
239	VÁLVULA DESCARGA	UND	15
240	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 1"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
241	"VÁLVULA ESFERA PNEUMÁTICA 3/4"" EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO"	UND	20
242	VALVULA LAVATORIO PVC 7/8	UND	20
243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC N 08 S/ LAD	UND	20
244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL (F) 2	unid	20
245	VEDACIT VEDATOP FLEX SACO 13,50KG	unid	40
246	VEDA ROSCA FITA 18 mm x 50 Metros	UND	30
247	VEDAROSCA LIQUIDO 100G SEMI SECATIVO 100G ADESIVO TRANSPARENTE BASE RESINAS SINTÉTICA, TIPO VEDA CALHA, VISCOZO	UND	50

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos, conforme documentação anexa a este ETP

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 449.721,88.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Coronel Pacheco.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A necessidade de aquisição dos materiais hidráulicos especificados no termo de referência decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, garantindo a manutenção das atividades administrativas e operacionais que impactam diretamente a qualidade de vida da população de Coronel Pacheco. Dessa forma, a contratação visa promover a regularidade na execução das políticas públicas e programas municipais, evitando interrupções nos serviços essenciais e possibilitando a otimização dos recursos públicos. Os resultados esperados incluem a manutenção da operacionalidade dos setores administrativos e operacionais, a garantia do atendimento às demandas sociais de forma contínua e eficiente, e o fortalecimento da gestão pública responsável e transparente. Além disso, a aquisição contribuirá para a consecução dos objetivos institucionais do município, promovendo a efetividade das ações municipais, a satisfação da comunidade e a consecução do interesse público, ao assegurar que os materiais necessários estejam disponíveis para o desenvolvimento das atividades municipais de forma eficiente e sustentável.

13 - Providências a serem Adotadas



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Coronel Pacheco, 02/06/2025

Taynara Pilate Costa Florentino
Chefe Municipal de Gabinete



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Coronel Pacheco, 02/06/2025

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito